

**CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU**  
**CASA JOSÉ FILGUEIRAS DOS SANTOS**

**ATA Nº 04**

Ata da 4ª sessão da Câmara Municipal de Xexéu da 1ª legislatura realizada no dia 04 de janeiro de 1993, às 09:00 horas, de caráter extraordinária com a presença dos senhores vereadores: Jobson Filgueiras do Nascimento, Helena de Almeida Silva, Adauto Hermínio Silva, José Batista da Silva, Cícero Eronildes Ferreira, Edson Cabral da Silva Filho, Jesimiel Gonçalves de Lima, Jailton Francisco do Nascimento, Nilton Antônio da Silva, tendo contando com o número suficiente que atende ao caráter regimental de número de vereadores presentes desta casa. O senhor presidente Jobson Filgueiras do Nascimento declara aberta a sessão. O senhor Edson Cabral da Silva Filho 1º secretário: fez a leitura da ata referente aos Projetos de Lei 001/93 e 002/93 que aprovados pela comissão de finanças e orçamento são levados ao plenário aprovados por unanimidade, em seguida o secretário leu os assuntos em pauta: Aprovação do Projeto de Lei nº 001/93, depois de enviada pelo senhor presidente da comissão de justiça e redação dando o seu parecer na sessão do dia 04 de janeiro de 1993, e opinou meramente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e no mérito pela sua aprovação considerando legal e que é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal propor o orçamento da receita e a fixação da despesa, e que a iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal podendo fazê-lo o executivo em face do exposto, vota pela sua aprovação e a Lei 002/93, foi dado o parecer pela comissão de justiça e redação opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, observando que a numeração do projeto deve ser emendada. O relator vereador Edson Cabral da Silva Filho diz que é do Chefe do Poder Executivo a criação de quadro pessoal comissionado e anda que o projeto vai ao encontro dos anseios da comunidade e a implantação definitiva do governo municipal em face do exposto, considera o Projeto Constitucional legal, jurídico tecnicamente concreto, merecendo correções quanto a técnica legislativa de numeração dos artigos. O vereador Jailton Francisco do Nascimento ratificou através de uma emenda substitutiva ao Projeto de Lei 002/93 que nesta hora sofre a emenda 001/93, substitui o art. 3º que passa a ser lido como art. 2º e substitui art. 4º que passa a ser lido como art. 3º, na justificativa oral em plenário o nobre vereador diz que a boa técnica legislativa exige que a numeração dos artigos se usa os números ordinais, e em seguida o Sr. presidente desta sessão leva ao plenário para serem votadas e são aprovadas por unanimidade, depois de encerrado a votação convoca os senhores vereadores para uma reunião às 20:00 horas do dia 06 de janeiro de 1993 e encerra a reunião.

Nada mais havendo a tratar eu, Benitez Carlos de Souza, secretário ad hoc, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo Sr. presidente.

Xexéu, 04 de janeiro de 1993.

**JOBSON FILGUEIRAS DO NASCIMENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**